PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 07 DE JULHO DE 2006.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada, na seguinte conformidade, a escolaridade mínima exigida para ingresso na categoria funcional de ANALISTA DE SISTEMAS, constante no Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
22	Analista de Sistemas	Superior Completo na área de Informática/Computação, com habilitação para o exercício das funções do emprego.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2006. "Ano 129º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ADAUIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO